


Recebido em 11/11/2022, às 11:10


AO COMITÊ CONFEDERATIVO – CIF

A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM – PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

A/C: THIAGO ZUCCHETTI CARRION – PRESIDENTE SUPLENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Assunto: Dificuldades Impostas pela Plataforma Novel – Renova aos Atingidos

Prezados,

Considerando diversas modificações feitas pela Fundação Renova na plataforma de acesso a indenização (sistema Novel).

Considerando o anseio dos atingidos que não aguentam mais esperar.

Considerando o exposto acima, solicitamos ao CIF em conjunto com o IAJ um apoio sobre as situações expostas abaixo.

A Comissão de atingidos do município de São Mateus/ES, vêm nesse ato comunicar que os atingidos embora consigam comprovar os danos sofridos não estão podendo exigir seus direitos dentro da plataforma se não tiverem se cadastrado até 30 de abril de 2020, todavia a mesma estava aceitando cadastramento até dezembro de 2021, nesse sentido muitos atingidos que se cadastraram até 12/2021 ou que não conseguiram se cadastrar por qualquer outro motivo, não são aceitos na plataforma, pois segundo eles o CPF do atingido não se encontra cadastrado.

Por se tratar de um dano permanente, que poluiu as águas da bacia do rio doce chegando até o mar e que as mesmas se encontram contaminadas até hoje, não vemos embasamento moral e legal para que a Fundação Renova por meio do Sistema Novel não aceite os novos requerimentos, se utilizando do argumento de falta de cadastramento na data por eles estipuladas.

Outro problema vivido pelos advogados e pelos atingidos são as constantes mudanças na chamada MATRIZ DE DANOS que modifica as exigências dos comprovantes de endereço dos atingidos, mesmo sabendo que em certas comunidades pesqueiras os atingidos tenham enorme dificuldades de conseguir esse documento, pois são vilarejos desprovidos do básico.

Esses locais se utilizam principalmente da declaração do posto de saúde de suas comunidades, pois lá possuem registros e conseguem comprovar que moravam ou que moram no local do dano desde ou antes de 2015.

Além disso, há de se levar em consideração que já se passaram 7 anos e a dificuldade para se encontrar documentos da época específica fica a cada dia mais difícil de se conseguir, e fica muito pior quando a matriz de danos fica mudando toda hora o aceite ou não desse tipo de comprovante de endereço.



Deve-se levar em consideração também a demora nos procedimentos do sistema Novel e da FALTA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DATA DA SENTENÇA ATÉ A DATA DO PAGAMENTO DE CADA ATINGIDO.

Se as exigências feitas aos atingidos fossem igual à reparação dos danos causados às pessoas, às comunidades e à natureza, certamente, durante os 7 anos que se passaram boa parte dos danos causados já teriam sido resolvidos, mas, infelizmente, não é isso que ocorre.

Entre Minas Gerais e Espírito Santo temos vários distritos, povoados, comunidades que não possuem água potável e que sua população vem sofrendo com as águas contaminadas nos seus poços, a recusa na compra de seus pescados, o fechamento de comércios e o conseqüente empobrecimento da sua população.

Em Minas Gerais podemos citar a comunidade de Rio doce do município de Caratinga e no Espírito Santo podemos citar o Distrito de Barra Nova do Sul do município de São Mateus.

Ambas, sobreviviam da pesca e da agricultura familiar, ambas não possuem água potável, e tiveram fechamento de comércios e empobrecimento de sua população. Nos dois casos as pessoas utilizam água contaminada de seus poços para seus afazeres domésticos, cultivo e cuidado dos animais. Apenas os que podem compram água mineral, quem não pode ferve água do poço e suas panelas ficam marcadas por "minério".

Ambas não possuem calçamento, o Distrito de Barra Nova do Sul por exemplo não possui farmácia, possui um **ponto** de saúde, o correio não vai lá, não possui numeração nas casas nem limpeza pública. O lixo é recolhido de 15 em 15 dias e o caminhão pipa abastece as caixas d'água na mesma periodicidade.

É óbvio que as pessoas que moram nesses vilarejos de pescadores e se submetem a esse tipo de escassez de infraestrutura pública e privada terão muito mais dificuldade em comprovar seu endereço, por exemplo. Mas, o que não se pode duvidar é que viviam da pesca e agricultura familiar, que tem pouca instrução e que são os que mais estão sofrendo nesse sistema injusto imposto pela Fundação Renova!!

Fica a pergunta:

É justo tratar os atingidos desse tipo de comunidade como os outros que moram em cidades que possuem uma infraestrutura razoável?

A Fundação Renova não vem utilizando o princípio da igualdade como se deve, segundo Nery Júnior, o princípio da igualdade pressupõe que as pessoas colocadas em situação diferentes sejam tratadas de forma desigual:

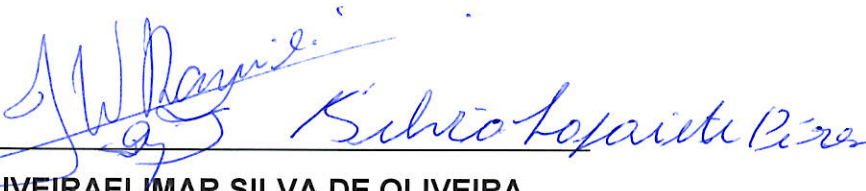
"Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades"

Diante do exposto, resta claro que a Fundação Renova, que representa os causadores dos danos não possui legitimidade para gerir, exigir e analisar as documentações para o eventual pagamento da reparação dos danos, mas apenas efetuar o pagamento CORRIGIDO DESDE A SENTENÇA aos atingidos.

Vale a pena lembrar que os Pescadores que já foram reconhecidos pelo o sistema de indenizatório (NOVEL) tem o direito de receber a remuneração mensal sedo que já foi reconhecido como pescador informal também, Vale lembrar que a desembargadora Daniela Maranhão já garantiu em 2019 que indenização e o AFE são programa separados e que todos que foram reconhecidos pela a RENOVA tem Direito ao AFE e o Retroativo do Mesmo.

Nesse sentido a Comissão de Atingidos de São Mateus, nesse ato representado pelo Presidente da Associação de Pescadores, moradores e marisqueiros do Distrito de Barra Nova do Sul – Sr. Elimar Silva de Oliveira, vem por sua patrona a Dra. Francimara L. Belmiro do Val, OAB/ES 17.758 e OAB/MG 220.850, com endereço virtual maradovaladv@gmail.com, que essa subscreve requerer desse Comitê Confederativo - CIF em conjunto com o IAJ, que sejam analisadas as questões aqui apresentadas e que sejam tomadas as devidas providências para saná-las o mais breve possível para que possa, embora de forma tardia, minimizar a dor dos atingidos que estão tendo seus requerimentos negados ou até mesmo não aceitos pelo portal da Renova.

São Mateus, 10 de novembro de 2022.



ELIMAR SILVA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE APMMDBNS

Representante da Comissão

Representante da Comissão

De Atingidos de São Mateus/ES

FRANCIMARA L. BELMIRO DO VAL

OAB/ES 17.758 OAM/MG 220.850